

Exma. Senhora
Dr.^a Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 129

SUA COMUNICAÇÃO DE
17-01-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 760/XIV/1.^a, de 17 de janeiro de 2020, BE
Empreitada em pedreira desativada em Fias da Telha, Carregal do Sal**

Em resposta à Pergunta n.º 760/XIV/1.^a, de 17 de janeiro de 2020, apresentada pela Senhora Deputada Maria Manuel Rola e pelo Senhor Deputado Nelson Peralta do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1 - Tem o Ministério conhecimento desta situação?

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (ICNF), não tem conhecimento da realização de quaisquer trabalhos que estejam a ser desenvolvidos no local referido, nem emitiu qualquer parecer para a reativação dessa exploração.

Importa de igual modo mencionar a apresentação, à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), de um pedido de licença de exploração para uma pedreira denominada de “Portela”, cuja respetiva área delimitada não corresponde à área de qualquer antiga pedreira.

2 - Existe algum pedido de prospeção e pesquisa ou exploração para a zona coincidente com esta antiga pedreira?

Conforme referido, foi apresentado um pedido de licenciamento à DGEG para a exploração de uma nova pedreira denominada de “Portela”, pela empresa Inerdão - Sociedade de Granitos do Dão, Lda.,” nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, na sua redação atual.

3 - Existiu algum pedido de reativação da pedraira? Se sim qual a decisão?

Não.

4 - Existem os pareceres das diferentes entidades? Podem ser disponibilizados?

Os pareceres foram solicitados no âmbito do novo pedido de licença de exploração, conforme referido anteriormente e nos termos legalmente aplicáveis, tendo sido consultadas as seguintes entidades: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC), Autoridade Para as Condições do Trabalho - Unidade Local de Viseu (ACT), coordenador da Unidade de Saúde Pública (USP) do ACES Dão Lafões (SNS) e Câmara Municipal de Carregal do Sal. O local da pedraira, por se localizar no exterior ao limite do Sítio de Interesse Comunitário "Carregal do Sal", não carece de consulta ao ICNF no âmbito do regime jurídico da Rede Natura 2000, pelo que não foi solicitado parecer a este Instituto.

Foram recebidos os seguintes pareceres:

- A ACT, através do ofício n.º 402, emitiu parecer favorável condicionado;
- O SNS, através do ofício n.º 56/19-AS, informou que o parecer é favorável, condicionado ao cumprimento de algumas condições;
- A Câmara Municipal de Carregal do Sal remeteu o seu parecer através do ofício n.º 1360;
- A CCDRC, através do ofício n.º DLPA 1777/17, comunicou a aprovação do Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP), fixando o valor da caução. A CCDRC comunicou igualmente as condições que considera deverem ser observadas durante a vida útil e encerramento da exploração.

4 - Existem licenciamentos para esta empreitada?

Ver resposta anterior.

Com os melhores cumprimentos, *também pessoais*

A Chefe do Gabinete



Ana Cisa

LM/JP